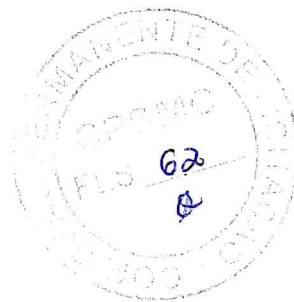




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato no Congresso de Gestão de Pessoas e ExpoRH 2026.

1.1.2. O valor total da contratação é de **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais), justificativa de preço constante do processo administrativo.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, mediante participação no **Congresso de Gestão de Pessoas e ExpoRH 2026**, evento voltado à disseminação de conhecimentos, tendências, práticas e soluções relacionadas à gestão de pessoas, liderança, desenvolvimento profissional, cultura organizacional e demais temas correlatos. A participação no evento permitirá o acesso a conhecimentos e experiências aplicáveis às rotinas institucionais, contribuindo para o aprimoramento das competências dos empregados, a adoção de boas práticas e a melhoria dos processos internos de gestão de pessoas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse institucional do CPSMC de promover a qualificação contínua de seus profissionais, com reflexos na eficiência administrativa.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-21/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato	CPSMC	Lis Mendes Pinheiro

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais relativos à notória especialização e à inviabilidade de competição.

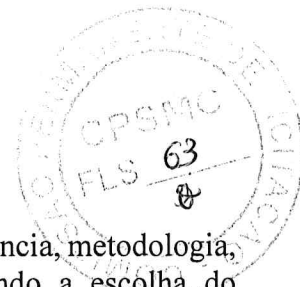
2.3. A inexigibilidade não se fundamenta em exclusividade comercial, nem na inexistência absoluta de outros prestadores de serviços de capacitação, mas nas características predominantemente intelectuais da solução e na inviabilidade de comparação objetiva entre



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



cursos e instrutores cujos resultados dependem de conhecimentos, experiência, metodologia, didática, conteúdo, interação e trajetória profissional próprios, devendo a escolha do contratado ser devidamente motivada no processo.

2.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando tratar-se de contratação específica de capacitação presencial, com conteúdo, carga horária, público-alvo, local e profissional responsável previamente definidos.

2.5. Não se aplica critério competitivo de julgamento de propostas, diante do enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação, devendo a vantajosidade econômica ser demonstrada mediante a justificativa de preço constante do processo administrativo.

2.6. Não será admitida subcontratação do núcleo intelectual do objeto, especialmente quando implique substituição dos profissionais cuja formação, experiência e participação tenham fundamentado a escolha do contratado e a caracterização da inexigibilidade, observado o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em razão da natureza da contratação direta e da identificação da solução específica, não se aplicam as regras de participação competitiva destinadas a consórcios de empresas, cotas reservadas, disputa exclusiva ou tratamento diferenciado durante certame licitatório, sem prejuízo das demais disposições legalmente aplicáveis à contratada.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, bem como a qualificação, experiência e notória especialização do profissional responsável pela ministração do curso. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados no processo os requisitos legais aplicáveis e a inviabilidade de competição.

3.2. Antes da formalização da contratação, a empresa deverá identificar nominalmente o profissional responsável pela ministração do curso e apresentar currículo e documentação comprobatória de sua qualificação, experiência e especialização compatíveis com o conteúdo programático, em razão dos fundamentos da contratação por inexigibilidade.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

4.2. O prazo formal de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados partir da emissão da Nota de Empenho observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior é suficiente para abranger a formalização da contratação, o agendamento e a realização do curso, a emissão da documentação comprobatória da execução, o recebimento definitivo do objeto e os procedimentos de pagamento.

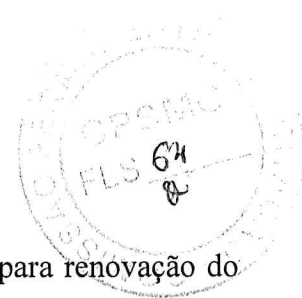
4.2.2. Por se tratar de capacitação específica e de execução pontual, a contratação não possui



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



natureza continuada e não comporta prorrogação ordinária de vigência para renovação do objeto.

4.3. Eventual alteração de data decorrente de fato superveniente deverá ser formalmente comunicada pela contratada e submetida à análise do CPSMC, que avaliará sua conveniência, interesse público e manutenção dos fundamentos da contratação.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o CPSMC e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Indicação do preposto:

5.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando aplicável.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Lis Mendes Pinheiro	Diretora Adm. Financeira

5.5.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Adm.

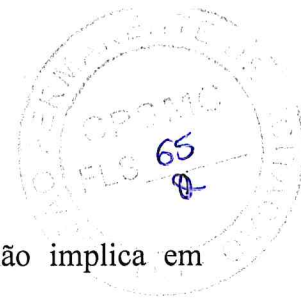
5.5.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades observadas, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias ao agendamento e à realização do curso após o recebimento do instrumento que formalizar a contratação, observadas as condições estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência.

6.1.1. A capacitação será realizada de forma presencial, em data, horário e local previamente ajustados entre a **CONTRATADA** e o CPSMC, conforme proposta comercial e programação do curso constantes do processo administrativo.

6.1.2. Qualquer fato que possa comprometer a realização do curso ou o cumprimento das condições contratadas deverá ser comunicado imediatamente ao CPSMC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações e os dados necessários à organização e realização da capacitação e à identificação dos participantes indicados pelo CPSMC.

7.2. Indicar os empregados públicos que participarão da capacitação, responsabilizando-se pela exatidão das informações encaminhadas.

7.3. Comunicar aos participantes, previamente, as informações necessárias à participação no curso, especialmente quanto à data, horário, local de realização e demais orientações pertinentes.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7.5. Verificar a efetiva realização da capacitação, a disponibilização do material de apoio previsto e a participação dos empregados públicos indicados, para fins de recebimento e ateste da execução do objeto.

7.6. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas, comunicando formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.

7.7. Solicitar à **CONTRATADA**, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou providências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo razoável para atendimento.

7.8. Adotar as providências administrativas necessárias à participação dos agentes indicados na capacitação, inclusive aquelas relacionadas à organização interna e ao deslocamento dos participantes, quando couber.

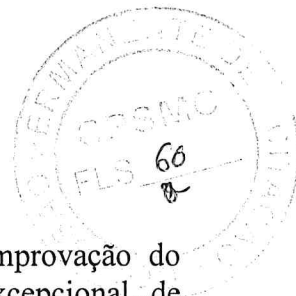
7.9. Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.10. Atestar a execução do objeto após a realização do curso e a comprovação do atendimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da hipótese excepcional de pagamento antecipado prevista neste Termo de Referência.

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA observando os prazos, condições e procedimentos previstos neste Termo de Referência, inclusive, quando devidamente caracterizada e justificada, a hipótese excepcional de pagamento antecipado prevista no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Disponibilizar à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores.

7.15. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto fielmente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela sua adequada execução.

8.2. Assegurar a realização do curso presencial nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na programação aprovada pelo CPSMC.

8.3. Realizar a capacitação conforme o conteúdo programático, metodologia, carga horária e demais condições que fundamentaram a contratação, nos termos da proposta comercial e deste instrumento.

8.4. Assegurar a efetiva participação, na execução do objeto, dos profissionais cuja qualificação, experiência e atuação tenham sido consideradas para realização da contratação, vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e previamente submetida à análise da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

8.5. Disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto na programação da capacitação, sem cobrança adicional ao CPSMC ou aos empregados públicos participantes.

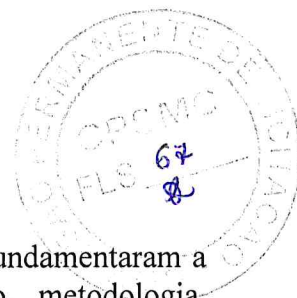
8.6. Disponibilizar aos participantes, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos, certificado ou documento equivalente que comprove a realização da capacitação, contendo, sempre que aplicável, identificação do participante, denominação do curso, data e carga horária.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.7. Manter as condições e características essenciais da capacitação que fundamentaram a contratação, especialmente quanto ao objeto, conteúdo programático, metodologia, modalidade presencial, carga horária, data, local e profissional(is) responsável(is) pela execução.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou alterar a execução do objeto, especialmente eventual mudança de data, horário, local, conteúdo programático ou profissional responsável pela capacitação, apresentando a respectiva justificativa.

8.9. Não promover alteração substancial das condições que fundamentaram a contratação sem prévia ciência e anuência da CONTRATANTE, quando a modificação puder afetar a finalidade da capacitação ou os fundamentos da contratação direta.

8.10. Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis e que comprometam a adequada execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas necessários à realização da capacitação que estejam compreendidos no valor contratado, não podendo exigir do CONTRATANTE pagamento adicional por obrigação inerente à execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

8.13. Manter, durante o período de execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

8.14. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

8.15. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando os meios necessários à verificação da regular execução do objeto, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor contratado, observando os dados e demais requisitos informados pela CONTRATANTE para fins de liquidação e pagamento, inclusive quando o pagamento antecipado estiver devidamente autorizado.

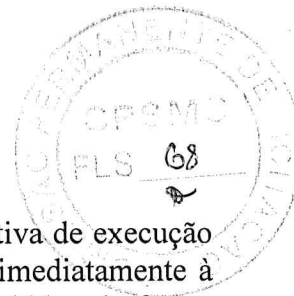
8.17. Tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da contratação, adotando medidas adequadas de segurança e observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.18. Não compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais recebidos em razão da contratação para finalidade incompatível com a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.19. Na hipótese de cancelamento do curso ou de impossibilidade definitiva de execução do objeto por fato imputável à CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e restituir integralmente os valores eventualmente recebidos de forma antecipada, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções cabíveis.

8.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo CPSMC.

8.21. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC e dos demais instrumentos integrantes da contratação, no que forem aplicáveis ao objeto.

8.22. Na hipótese de pagamento antecipado, a CONTRATADA fica obrigada à restituição integral dos valores recebidos caso o curso não seja realizado por fato a ela imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da execução e dos critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização presencial do curso de Gestão de Estoques, com abordagem em Controle, Planejamento e Gestão de Almoxarifado, destinado aos empregados públicos indicados pelo CPSMC, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.1.2. O curso será realizado nos termos deste instrumento, observados o local, a data e o horário definidos na proposta comercial e ajustados com o CPSMC:

Local	Data e Horário
Centro de eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341	29 e 30 de outubro 08h as 12h - 13h as 17h

9.1.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em tempo hábil, a relação dos empregados públicos indicados para participação, contendo os dados estritamente necessários à organização da capacitação e emissão dos certificados.

9.1.4. A CONTRATADA deverá confirmar o agendamento do curso e fornecer as orientações necessárias à participação dos empregados públicos indicados pela CONTRATANTE.

9.1.5. A capacitação deverá ser executada de acordo com o conteúdo programático, metodologia, modalidade, carga horária e demais características consideradas na escolha da solução e na fundamentação da contratação.

9.1.6. A metodologia deverá observar a proposta apresentada para o curso, mediante exposição dos conteúdos, abordagem de casos e melhores práticas, utilização de técnicas e ferramentas pertinentes ao controle e planejamento de estoques e interação com os participantes.

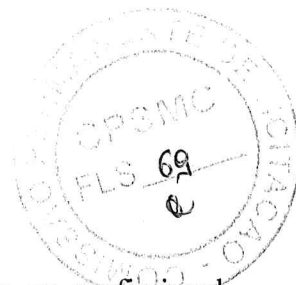
9.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



na programação, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.1.8. Eventual alteração de data, horário, local, conteúdo programático ou profissional responsável pela capacitação deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise do CPSMC quanto à manutenção do interesse público e dos fundamentos que justificaram a contratação.

9.2. Da comprovação da execução

9.2.1. Para fins de comprovação da execução do objeto, será considerada a efetiva realização do curso, conforme conteúdo programático, carga horária, modalidade, local e demais condições contratadas.

9.2.2. A mera reserva de data ou confirmação do agendamento, desacompanhada da efetiva realização do curso, não caracterizará execução do objeto, ressalvada a possibilidade excepcional de pagamento antecipado devidamente justificada nos termos deste instrumento.

9.2.3. Após a realização do curso, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos participantes e documento idôneo que permita comprovar a execução, tais como lista de presença, certificados, declaração de realização ou documento equivalente.

9.2.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da execução integral do curso nas condições contratadas.

9.2.5. Caso tenha ocorrido pagamento antecipado e o curso não seja realizado por fato imputável à CONTRATADA, os valores pagos deverão ser integralmente restituídos ao CPSMC, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.3. Do recebimento do objeto

9.3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da realização do curso e da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao conteúdo programático, carga horária, modalidade, participação dos empregados públicos e documentação comprobatória.

9.3.2. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária à comprovação da execução.

9.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências nos documentos comprobatórios ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.3.4. A execução somente será considerada definitivamente recebida após a comprovação



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.4. Do cancelamento ou alteração do curso

9.4.1. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração relevante do curso, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, informando as razões e as novas condições propostas, quando houver.

9.4.2. A eventual realização do curso em nova data ficará condicionada à manifestação da CONTRATANTE quanto à manutenção do interesse na contratação e à preservação das condições que fundamentaram a escolha da solução.

9.4.3. Caso o curso seja definitivamente cancelado por fato imputável à CONTRATADA, deverão ser restituídos integralmente à CONTRATANTE os valores eventualmente pagos de forma antecipada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Como regra, o pagamento decorrente da prestação de serviços será realizado após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ateste da execução e regular liquidação da despesa.

11.2. Excepcionalmente, admite-se o pagamento antecipado, total ou parcial, quando a antecipação representar condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que tal condição esteja devidamente demonstrada pela CONTRATADA, previamente justificada no processo administrativo e expressamente prevista no instrumento formal da contratação direta.

11.3. Da Justificativa do Pagamento Antecipado

11.3.1. No caso concreto, a proposta comercial estabelece pagamento somente à vista, com vencimento em 10/09/2026, para confirmação e organização da capacitação, caracterizando a necessidade de disponibilização prévia dos recursos para viabilizar a realização do curso nas datas programadas.

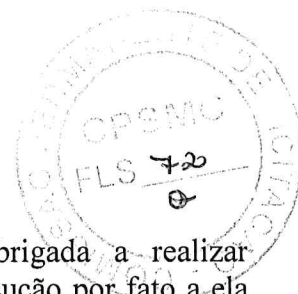
11.3.2. A antecipação do pagamento justifica-se pela necessidade de a CONTRATADA dispor previamente dos recursos financeiros indispensáveis à organização e execução da capacitação, incluindo a reserva e confirmação da turma, a disponibilidade do profissional responsável, a preparação e disponibilização do material didático e as demais providências necessárias à realização do curso. Dessa forma, o pagamento prévio constitui condição necessária para viabilizar a prestação do serviço, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme condição comercial apresentada pela CONTRATADA e devidamente registrada no processo administrativo.

11.4. A autorização do pagamento antecipado deverá ser precedida da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal admitido e da formalização da justificativa pela autoridade competente.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



11.5. Efetuado pagamento antecipado, a CONTRATADA fica obrigada a realizar integralmente o curso nas condições pactuadas e, em caso de não execução por fato a ela imputável, deverá restituir ao CPSMC a integralidade dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de eventuais perdas e danos.

11.6. Após a realização do curso, a fiscalização deverá comprovar a execução mediante lista de presença, certificados, declaração de realização, relatório ou outro documento idôneo, promovendo o correspondente ateste.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, observando os dados e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE.

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.9. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Considerando tratar-se de contratação de execução pontual e de curta duração, não haverá reajuste durante o prazo ordinariamente necessário ao cumprimento do objeto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. A contratação compreende a aquisição de **03 (três) inscrições** para participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no **Congresso CEARÁRH 2026 e ExpoRH**, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-CE, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de Gestão de Pessoas, conforme programação oficial do evento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

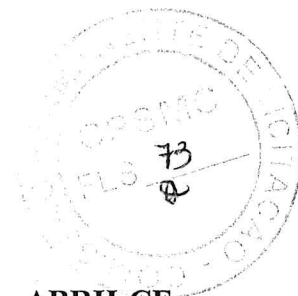
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Final
01	Inscrição para participação no Congresso CEARÁRH 2026 e ExpoRH, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento de empregados públicos do CPSMC que atuam nas áreas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	Inscrição	03	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



14.2. Denominação do evento: Congresso **CEARÁRH 2026 e ExpoRH**.

14.3. Promotora do evento: Associação Brasileira de Recursos Humanos – **ABRH-CE**.

14.4. Data: 29 e 30 de outubro de 2026.

14.5. Modalidade: Presencial.

14.6. Local: Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza/CE.

14.7. Quantidade de inscrições: 03 (três).

14.8. Público-alvo: empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC que atuam diretamente nas áreas de **Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**, visando à atualização profissional, ao aperfeiçoamento de competências e ao intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionados à gestão de pessoas.

14.9. Características do evento: O CEARÁRH constitui evento voltado à Gestão de Pessoas, reunindo profissionais de Recursos Humanos, lideranças e especialistas, com atividades destinadas à troca de experiências, aprendizado e conexão profissional. A edição de 2026 contará com **três palcos simultâneos, duas arenas de conteúdo e ExpoRH**, feira de negócios destinada à apresentação de produtos e serviços relacionados à Gestão de Pessoas e ao desenvolvimento humano.

14.10. Conteúdo programático: A capacitação deverá observar a **programação oficial do CEARÁRH 2026**, contemplando, dentre outras, as seguintes atividades e temáticas:

1º Dia – 29 de outubro de 2026:

- Abertura da 13ª edição do Congresso CEARÁRH;
- Palestra Magna “Inteligência Humana na Era da Inteligência Artificial”;
- Cases relacionados à desenvolvimento, ESG e excelência organizacional;
- Palestra “Liderança de Alto Impacto”;
- Palestra “Capital Cerebral: O Ativo Invisível que Gera Resultado”;
- “Alto Desempenho Além dos Resultados: Coragem para Decidir o que Realmente Importa”;
- “Comunicação Intencional e Persuasão: A Competência que Transforma Líderes e Fortalece a Gestão de Pessoas”;
- Painel “Estratégias Integradas para o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres: Proteção, Autonomia e Oportunidades para Recomeçar”;
- “O Novo Engajamento em Tempos de Transformação: Insights exclusivos sobre o impacto da IA no futuro do trabalho”;
- Palestra Magna de encerramento “Inovação sem Repertório não Transforma”;
- visitação à ExpoRH.

2º Dia – 30 de outubro de 2026:

- Palestra Magna “O Profissional do Futuro”;
- “Gestão do Amanhã: Velocidade, Adaptação e o Novo Papel das Lideranças”;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



- Painei “O Futuro do Trabalho Saudável: O Impacto da Cultura na Retenção, Inovação e Engajamento”;
- Painei “Diversidade que nos conecta: múltiplas vozes, diferentes gerações e identidades”;
- “Inocente Digital: O Desafio da Liderança na Era da IA e da Transformação Digital”;
- Painei “Gestão de Pessoas e Finanças: A Aliança Estratégica que Transforma Empresa”;
- Painei “Capital Humano como Estratégia: O Que Está no Topo da Agenda dos CEOs”;
- Palestra Magna “Gente que Conecta Gente: Trabalho Tem Sotaques, Humanidade, Cultura e Pertencimento”;
- visitação à ExpoRH.

14.11. A programação será realizada em atividades distribuídas entre o palco principal e os espaços simultâneos disponibilizados pela organização, devendo os participantes observar os horários e demais condições constantes da programação oficial do evento.

14.12. As inscrições deverão garantir aos 03 (três) empregados públicos indicados pelo CPSCM o acesso às atividades correspondentes à inscrição contratada durante os dias de realização do evento, inclusive às atividades do **Congresso CEARÁRH 2026 e à ExpoRH**, observadas as condições estabelecidas pela organização.

14.13. A programação poderá sofrer ajustes pela organização do evento, especialmente quanto às atividades que, na programação oficial apresentada, ainda constam “**em definição**”, sem prejuízo da manutenção do objeto e da finalidade da capacitação. O próprio documento anexado apresenta atividades ainda não definidas na programação do segundo dia.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente, de acordo com a unidade orçamentária responsável e a disponibilidade de crédito no exercício vigente, observada a classificação adequada ao objeto da contratação: 10.302.0045.2.241.0000 – MANUT. DO CEO C/ RECURSOS DE ASSARÉ. 10.302.0014.2.215.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE ALTANEIRA. 10.302.0023.2.223.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE SALITE. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 21 de setembro de 2026.

Lis Mendes Pinheiro
Diretor(a) Adm. Financeira

Consórcio Público da Microrregião de Crato- CPSCM